



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

LEI MUNICIPAL Nº 4330 DE 13 DE MAIO DE 2026.

**EMENTA: RECONHECE O PAGODE DA AMENDOEIRA DO
BAIRRO CANTÃO COMO PATRIMÔNIO CULTURAL
IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ**

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e a Representante Legal do **PODER EXECUTIVO** sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecido como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Barra do Piraí o Pagode da Amendoeira, que ocorre no bairro do Cantão, uma manifestação cultural tradicional que representa a identidade, a confraternização e a diversidade artística do povo barrense.

Art. 2º O Pagode da Amendoeira é uma expressão cultural de relevância social, caracterizada por:

- I. Suas raízes na cultura popular e sua contribuição para a preservação do samba tradicional;
- II. Sua influência na formação cultural e no fortalecimento da identidade local;
- III. Sua continuidade ao longo dos anos como espaço de convivência, resistência e celebração comunitária.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria de Cultura, poderá:

- I. Promover ações para a preservação e divulgação do Pagode da Amendoeira que ocorre no bairro Cantão;
- II. Incluir a manifestação em programas culturais do município;
- III. Fomentar parcerias com entidades locais para a realização do evento que para a manutenção da tradição.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barra do Piraí (RJ), 13 de maio de 2026.


KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal